



PORTARIA PROAP 15B/2020

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA DESCONTO AOS INGRESSANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO CURSO DE MEDICINA, NO 1.º SEMESTRE DE 2021.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco- USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009 e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da comunidade discente da instituição, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, o desconto para ingressantes do primeiro semestre letivo de 2021 nos cursos de graduação, exceto o curso de Medicina, da Universidade São Francisco – USF por meio de processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis a transferência externa e/ou portadores de diploma de curso superior.

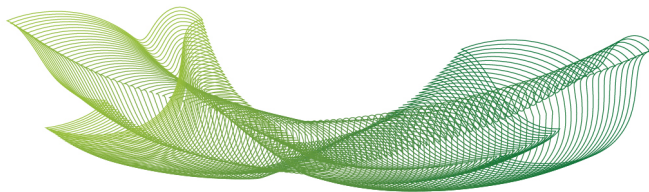
§ 1.º Será concedido 50% de desconto, sendo 45% de pontualidade, acrescido de 5% antecipação, a partir da 2.ª parcela da semestralidade, até o final do curso.

§ 2.º O desconto ora concedido incidirá sobre o valor regular da mensalidade do curso, considerando o desconto revitalização¹.

§ 3.º O direito ao desconto restringe-se à parcela ou parte dela, caso o estudante seja portador de algum tipo de benefício parcial inferior a 50%.

§ 4.º O presente desconto não se aplica aos estudantes portadores de bolsa de estudos ou outros descontos cujo percentual seja superior a 50% do valor regular da mensalidade do curso.

¹ Portaria PROAP 2/2020 e Comunicado PROAP 2/2020 referentes ao Desconto Revitalização do respectivo semestre letivo.



Art. 2.º O desconto previsto nesta portaria não abrange as Disciplinas em Horário Especial –DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, bem como demais taxas e emolumentos.

Art. 3.º A concessão do benefício de que trata a presente portaria não se estenderá para alunos contemplados pelo CREDIES ou qualquer tipo de financiamento custeado pela Universidade São Francisco, independentemente do percentual do benefício.

Parágrafo único. Fica excepcionalmente permitida a concessão do presente desconto para estudantes contemplados pelo Programa Acreditar, restrita àqueles cujos benefícios do Programa tenham validade somente no 1.º semestre de 2021.

Art. 4.º Os inscritos nos processos de transferência externa e portador de diploma de curso superior, conforme cursos, turnos e prazos estabelecidos nos respectivos editais, serão beneficiados pelo desconto após efetivação da matrícula.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a Universidade São Francisco assume a obrigação de concessão do desconto em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

Art. 6.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1.º de outubro de 2020.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento